


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p><b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b></p> <p><b>Câmara de Graduação – CGR</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23118.004197/2014-48</p>	<p><b>Parecer:</b> 1761/CGR</p>
<p><b>Assunto:</b> Regulamento das atividades complementares do curso de engenharia de alimentos.</p>	
<p><b>Interessado:</b> Campus de Ariquemes - Gerson Balbuena Bicca</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheira Fernanda Bay Hurtado</p>	


**Decisão:**

Na 138ª sessão extraordinária, em 30.04.2015, o presidente da Câmara retira o processo de pauta e restitui à origem para que o interessado adeque a proposta de regulamento em formato de Ato Normativo (Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, Itens, etc).



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto  
Presidente



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	<b>Processo:</b> 23118.004197/2014-48
<b>Câmara de Graduação – CGR</b>	<b>Parecer:</b> 1761/CGR
<b>Assunto:</b> Regulamento das atividades complementares do curso de engenharia de alimentos.	
<b>Interessado:</b> Campus de Ariquemes - Gerson Balbueno Bicca	
<b>Relator:</b> Conselheira Fernanda Bay Hurtado	

## I – INTRODUÇÃO:

O processo em pauta trata do “REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS” do Campus de Ariquemes desta Universidade, tendo como base fundamental a Resolução CNE/CES nº11 de 11/03/2002, que institui diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Graduação em Engenharia; Resolução CNE/CES nº 2/2007, Resolução CNE/CES nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2009 e Parecer nº CNE/EES 8/2007, de 31/01/2007, que estabelece a carga horária mínima e procedimentos à integralização dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial.

O presente processo está constituído até o momento por 29 folhas.

## II – RELATÓRIO:

- 1) Memorando nº 086/2014/DENGEA encaminhando a proposta do Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos a Direção do Campus de Ariquemes (fl 01);
- 2) Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Alimentos (fls. 02 – 05)
- 3) Declaração do NDE/DENGEA de “Entrada em vigor do REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS” do dia vinte e cinco de julho de dois mil e quatorze sem assinatura do Coordenador do NDE/DENGEA;





- 4) Parecer do profº Dr. Luiz Fernando Polesi, sendo favorável a Proposta do Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso De Engenharia De Alimentos (fl. 07);
- 5) Ata da Reunião Ordinária nº 58 de dezenove de setembro de dois mil e quatorze com discussão sobre o Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos com a aprovação do parecer emitido pelo profº Dr. Luiz Fernando Polesi (fls. 08-11);
- 6) Folha de Despacho com parecer favorável sobre o Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos emitido pela profª Márcia Ângela Patrícia encaminhado ao profº Dr. Gerson Flôres Nascimento (fls. 12-13);
- 7) Despacho nº 29/2014/DCAR/UNIR encaminhando o processo 23118.004197/2014-48 a PROGRAD para análise e manifestação (fl. 14);
- 8) Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CONSECO/Ariquemes do dia vinte de novembro de dois mil e quatorze com a aprovação do parecer sobre o Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos (fls. 16-21);
- 9) Despacho nº 29/2014/DCAR/UNIR encaminhando o processo 23118.004197/2014-48 a PROGRAD para análise e manifestação (em duplicidade) (fl. 22);
- 10) Despacho nº 693/PROGRAD/2014 com cópia digital do PPC do Curso de Engenharia de Alimentos do Campus de Ariquemes encaminhando o processo 23118.004197/2014-48 a SECONS (fl. 23-24);
- 11) Despacho 01018/2014/SECONS encaminhando o processo 23118.004197/2014-48 a Câmara de Graduação (fl. 25);
- 12) Despacho 01034/2014/SECONS da Câmara de Graduação para o Departamento Acadêmico de Engenharia de Alimentos solicitando o atendimento da Diligência do Presidente da Câmara de Graduação, o qual solicita cópia do PPC do Curso de Engenharia de Alimentos (fl. 26);
- 13) Memorando 002/2015/DENGEA atendendo a diligência do Despacho 01034/2014/SECONS (fl 27);

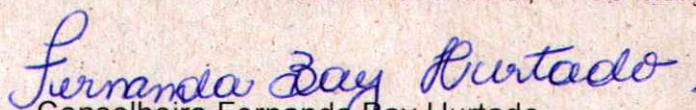


- 14) Despacho 033/2015/SECONS encaminhando o processo 23118.004197/2014-48 ao Presidente da Câmara de Graduação (fl. 28);
- 15) Despacho 043/2015/SECONS encaminhando o processo 23118.004197/2014-48 a esta parecerista para análise e emissão do parecer (fl. 29);
- 16) Troca de e-mails entre esta Parecerista e o DENGEA solicitando Cópia da Ata do NDE/DENGEA de aprovação da proposta do Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos (fl. 30-34);
- 17) Ata de Reunião Extraordinária do NDE/DENGEA do dia hum de agosto de dois mil e quatorze sobre a aprovação da proposta de Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos (que foi envia por e-mail para esta parecerista) (fl. 35).

### III - PARECER

Ao analisar a minuta do Regulamento Das Atividades Complementares Do Curso de Engenharia de Alimentos proposto pelo NDE/DENGEA, observa-se tal regulamento está em consonância com a Resolução CNE/CES nº 11 de 11/03/2002, que institui diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Graduação em Engenharia; Resolução CNE/CES nº 2/2007, Resolução CNE/CES nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2009 e Parecer nº CNE/EES 8/2007, de 31/01/2007, que estabelece a carga horária mínima e procedimentos à integralização dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial, e também com PPC do Curso de Engenharia de Alimentos do Campus de Ariquemes além de atender todas as tramitações internas a Institucionalização de Regulamento desta IFES, então salvo melhor juízo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a institucionalização do mesmo.

Presidente Médici, 11 de março de 2015.

  
Conselheira Fernanda Bay Hurtado  
Relatora CGR/CONSEA